
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 307, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora IZA CUNHA DE JESUS DOS SANTOS do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 308, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora DERNEVAL SANTOS LOBO do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTALCC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2021

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA POR MEIO DO SISTEMA ON LINE **consigUP** CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE / BA**, com sede na Cidade de **LAJE**, Estado **BAHIA**, localizada na **PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA, S/N**, Bairro **CENTRO**, CEP **45.490-000**, inscrita no CNPJ sob nº **13.825.492/0001-04**, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado por seu Exmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, e a **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI- ME**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Doutor Jose Roberto Ribeiro, N° 70, Bairro Grageru CEP 49.027-090, inscrita no CNPJ sob o nº **19.470.305/0001-95**, neste ato, representada por seu sócio administrativa, **DAVI COENI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº **013.519.421-07**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **consigUP** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA** junto aos servidores dessa autarquia e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

Parágrafo único - Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on-line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA SEGUNDA - As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema **consigUP**, enquanto este for o meio de controle delas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.



NEWVERSION

CLÁUSULA TERCEIRA - A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, contratantes do sistema **consigUP** módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **consigUP**.

Parágrafo primeiro - Apenas as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das **CONSIGNATÁRIAS** do **consigUP** para efetuar consignações e o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo segundo - As **CONSIGNATÁRIAS** cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **consigUP**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de **CONSIGNATÁRIAS** a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e **CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das **CONSIGNATÁRIAS** inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes A adesão, manutenção e suporte do **consigUP**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA SEXTA - Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **consigUP**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **consigUP**.

CLÁUSULA OITAVA - Instalar o software **consigUP**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas.



CLÁUSULA NONA - Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **consigUP** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Garantir a integração do **consigUP** com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA**, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disponibilizar no **consigUP** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do **consigUP**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Promover a manutenção do sistema **consigUP**, envolvendo:

- 1) Monitoramento do funcionamento do software;
- 2) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;
- 3) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;
- 4) Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
- 5) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;
- 6) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
- 7) Adaptar e enquadrar o **consigUP** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;



8) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **consigUP** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da UTILIZAÇÃO do **consigUP**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados.

Parágrafo único - A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação deles, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

DA VIGÊNCIA DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente TERMO vigorará por até **60 MESES**, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplimento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único – O presente Termo é prorrogável, automaticamente, por mais **12 (DOZE)** meses, e a partir daí por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

DA RESCISÃO DO TERMO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, ~~SEM ÔNUS~~ para as partes, pelos seguintes motivos:

- 1) Por interesse mútuo entre as partes;
- 2) Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do **consigUP** junto a **CEDENTE**.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O **consigUP** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de **LAJE - BA**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LAJE - BA 04 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA
KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

CEDENTE: NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: nº 19.470.305/0001-95

OBJETO: Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGUP – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de LAJE - BA, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.

DESPESAS: Termo de Cooperação Não Oneroso.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal